

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2009**

EDITAL

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA** torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 011/2009, de 27 de fevereiro de 2009, da Diretoria Executiva, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tendo como objetivo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, com o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, além de outras normas aplicáveis à Licitação no âmbito da Administração Pública Federal e em conformidade com as condições a seguir estipuladas,

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO III – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99).

ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

1. DA ABERTURA

1.1. Envio das propostas de preços: a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU), até as **09h30min** do dia **29/04/2009**, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Abertura da sessão: às **10h00min** do dia **29/04/2009**, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico **n.º 006/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o Edital.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente **Pregão Eletrônico**, tendo como objetivo o **Sistema de Registro de Preços em Ata**, do tipo menor preço, tem por objeto a aquisição de frascos coletores de leite, **para fornecimento durante o período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus Anexos, de acordo com as necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal de Goiás.

2.2. À Universidade Federal de Goiás fica facultado o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da aquisição, em quaisquer itens ou em um só e nas mesmas condições da(s) proposta(s) adjudicada(s), na forma do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem as condições deste Edital e da legislação específica, apresentarem a documentação nele exigida e se encontrarem cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores..

3.1.1. Para as microempresas e as empresas de pequeno porte será exigida apenas o cadastramento ficando desobrigadas da habilitações parcial no SICAF. No entanto, para efeito de contratação deverão apresentar as certidões negativas da Fazenda Estadual e Municipal.

3.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declarados inidôneos;

c) que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;

d) empresas constituídas em forma de consórcio e sejam controladoras,

coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

e) estrangeiras, que não possuam filial, subsidiária ou representada no País.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.licitacoes-e.com.br. O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, antes da data de realização do presente Pregão.

4.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento, junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação de Apoio a Pesquisa, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, com os valores unitário e total de cada item, a partir da publicação no DOU até às **09h30min do dia 29/04/2009**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. O anexo deverá conter as especificações completas, com marca e modelo do(s) produto(s) oferecido(s).

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras, sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A Proposta de Preços, vencedora e contendo todas as informações detalhadas, conforme subitens 5.7.1 ao 5.7.5 deverão ser enviadas através do Fax nº (62) 3521-0010 após o encerramento da etapa de lances, com os respectivos valores readequados, ao valor total representado, pelos lances eventualmente ofertados. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhado, até 48h00min, contadas da aceitação dos itens, ao Setor de Compras da Funape, no seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
SETOR DE COMPRAS
ESTRADA DO CAMPUS, S/N, CENTRO DE CONVIVENCIA
CAMPUS UNIVERSITARIO
CAIXA POSTAL 684 – CEP 74690-900 – GOIÂNIA – GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009 – SISTEMA DE REGISTRO PREÇO 001/2009**

5.7. A Proposta de Preços deverá conter:

5.7.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.7.2. Prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do envio da autorização de fornecimento.

5.7.3. Prazo de garantia, não inferior a 12 (doze) meses, contadas do recebimento definitivo dos materiais.

5.7.4. Composição de preços, prevendo todos os custos com materiais e serviços, bem como todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando cada parcela solicitada durante o **exercício de 2009** e entregue no Setor de Compras/Funape, situado na Estrada do Campus, s/n, Centro de Convivência, Campus Universitário, Goiânia/GO.

5.7.4.1. Havendo divergências entre os preços unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro.

5.7.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.7.6. O ICMS deverá ser destacado na alíquota interna do Estado de Origem do Fornecedor para Consumidor Final, conforme artigo 34, § 4º do RCTE Decreto 4.852/97 do Estado de Goiás. A Fundação embora tenha Inscrição Estadual não é contribuinte do ICMS.

5.7.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não destacarem a alíquota interestadual para contribuinte, isto é, somente do estado de origem.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexeqüíveis.

5.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste Edital.

5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do mesmo.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Os lances deverão ser oferecidos para o valor unitário do item a ser ofertado.

6.4. Só serão aceitos lances, cujos valores forem inferiores ao último, anteriormente dado pelo mesmo proponente e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos, dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado e que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada suas identificações.

6.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances, da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual, será encerrada a recepção de lances.

6.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.10. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.12. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado do julgamento.

7. JULGAMENTO

7.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

7.2. Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigos 4º e 5º do decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

7.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificadas.

7.3. Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

7.4. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima do valor do melhor lance estará empatado com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de 05(cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3º Inciso III, Art. 45, Lei Complementar nº 123/2006 Parágrafo 2º do Artigo 5º Decreto nº 6.204/2007).

7.5. Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa da 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta do desempate.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar (a de menor preço), quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao(s) estimado(s) para contratação e procederá a habilitação do licitante por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, relativo à documentação obrigatório e à habilitação parcial, na forma dos Art. 28 a 31 da Lei 8.666/93, nos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

8.2. Para as microempresas e as empresas de pequeno porte será exigido apenas o cadastramento ficando desobrigadas das habilitações parcial no SICAF. No entanto, para efeito de contratação deverão apresentar as certidões negativas da Fazenda Estadual e Municipal.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no SICAF (vide subitem 8.4), inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, imediatamente, via fax, após solicitação do pregoeiro, feita através do Sistema Eletrônico.

8.4. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.5. Além dos documentos abrangidos pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o licitante deverá, conforme subitens 8.2 e 8.3, cumprir ainda, as seguintes exigências:

8.5.1. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

8.5.2. Apresentar Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

8.6. Para fins de habilitação, a verificação, pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de Certidões, constitui meio legal de prova.

8.7. Se a proposta de menor preço não for aceita ou se o proponente não atender às exigências de habitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, seguindo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda, integralmente, ao Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.9. Após o encerramento da sessão pública, o sistema gerará a ata, que conterá: licitantes participantes; propostas apresentadas; lances ofertados na ordem de classificação; aceitabilidade da proposta de preços; habilitação e recursos interpostos, com respectivas análises e decisões. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, o curso do certame não será suspenso.

9.1.3 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até (02) dois dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico (via internet), através do E-mail: 3.1.1. Para as microempresas e as empresas de pequeno porte será exigido apenas o cadastramento ficando desobrigadas das habilitações parcial no SICAF. No entanto, para efeito de contratação deverão apresentar as certidões negativas da Fazenda Estadual e Municipal. **compras@funape.org.br.**

10. RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr, a partir do término do prazo do recorrente.

10.1.1. É assegurado, aos licitantes, vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contra-razões.

10.1.2. O Sistema disponibilizará de campo específico, para registro das razões do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes registrarem as contra-razões, igualmente em campo específico disponibilizado pelo sistema.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da etapa de lances e ao início da etapa de habilitação, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

10.3. Na fase de juízo de admissibilidade, o Pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante.

10.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. O recebimento definitivo do objeto contratado se dará apenas após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

11.2. Todos os materiais deverão ser novos e entregues devidamente identificados, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento dos mesmos.

11.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos. Nesse caso, o contratado deverá proceder a sua substituição, sem qualquer ônus para a contratante, em prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Autorização de Fornecimento, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.5. O prazo para entrega do material será de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da notificação da emissão da Autorização de Fornecimento.

11.6. A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.7. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega dos materiais deverá ser encaminhada a Comissão Especial de Licitação, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Funape a sua aceitação.

11.8. O local para entrega do objeto desta licitação é na Fundação de Apoio a Pesquisa, Setor de Compras – situado na Estrada do Campus, s/n, Centro de Convivência – Campus Universitário, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será contra apresentação, através de ordem bancária emitida pelo Setor de Financeiro/Funape, e creditado na conta do favorecido.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado, ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF.

12.3. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após o recebimento do(s) material (is) no EV/CPA da UFG.

12.4. Todo fornecimento de bens e serviços sofrerá retenção na fonte do IRPJ, CSL, COFINS e PIS, de acordo com a Lei nº 9430/96 e das Instruções Normativas Conjuntas SRF/STF/SCF números 01 e 02/97.

12.4.1. O fornecedor optante pelo simples não sofrerá, no pagamento, a retenção mencionada no item anterior, desde que comprove essa condição.

12.5. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

12.6. É vedada, expressamente, a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Encerrado o Prazo de Entrega estabelecido neste Edital, será encaminhado um Comunicado para o Licitante para que em 10 (dez) dias úteis, entregue todo o material autorizado e lotes solicitados e apresente uma justificativa por escrito, informando o motivo do atraso. Caso necessário, neste documento deve a Contratada solicitar a prorrogação do prazo de entrega fundamentado o motivo de tal solicitação para que seja analisada a possibilidade de conceder ou não este prazo.

13.2. Após o comunicado e os 10 (dez) dias úteis, se o material não for entregue e não for recebida nenhuma justificativa ou solicitação de prorrogação de prazo de entrega; dar-se-á abertura de um Processo Administrativo Punitivo, que correrá em apenso ao Processo Licitatório.

13.3. Com a abertura do processo Administrativo Punitivo serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, conforme o art. 87 da Lei 8.666/93.

13.3.1 – Havendo descumprimento quanto à entrega, a adjudicatária receberá um ADVERTENCIA e será cobrada MULTA DE MORA de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do empenho em atraso, contados a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado no Comunicado, 03 (três) dias úteis até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, obedecida ao limite de 10%.

13.3.2 – MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor somado de todo o material elencado a autorização de fornecimento que já será entregue a Funape, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, com o conseqüente cancelamento da autorização e Rescisão Contratual Unilateral.

13.3.3 – Suspensão Temporária do Direito de Licitar com a Funape. Por um período de até 05 (cinco) anos, caracterizando inexecução contratual e rescisão unilateral do Contrato e se o licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

13.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estendida a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, nos casos de inexecução dolosa do contrato ou da autorização de fornecimento.

13.4. Havendo descumprimento de quaisquer outras obrigações deste Edital serão aplicadas:

13.4.1 – O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estipulado estará sujeito à multa de 5%(cinco por cento) do Valor da Proposta.

13.4.2- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valo da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal.

13.4.3 – Multa de 1% (Um pó cento) sobre o valor total do item especificado na autorização fornecimento, que seja entregue em desacordo com as especificações e descrições do Edital, os quais serão devolvidos por não atenderem o edital, devendo a Contratada se comprometer a efetuar a troca o mais rápido possível, sob o risco de sofrer outra sanção administrativa.

13.4.4 – Pela recusa e/ou demora em retirar o material rejeitado, a contar do 5º (quinto) dia útil da data de notificação da rejeição: 5% (Cinco por cento) do valor do Material rejeitado no Pedido.

13.5. – Em cada sanção aplicada, será assegurada à Contratada, a defesa e o contraditório, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 87§ 2º DA Lei 8.666/93.

13.6. A Sanção de Declaração de inidoneidade de licitar ou Contratar com a Administração Pública é competência exclusiva do Ministro de Estado do Secretario Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, conforme o art. 87§ 2º DA Lei 8.666/93.

13.7. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação para a Empresa apenada, que será descontada da garantia ofertada, quando existente. Não havendo garantia ou sendo superior ao seu valor, será descontado das faturas que a Contratada tenha a receber da Funape, ou cobrá-las judicialmente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das comunicações legais.

13.9- As eventuais multas aplicadas não eximem a Contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão contratual.

14. FONTE DE RECURSO

14.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico, será utilizado recurso oriundo do orçamento do Plano de Trabalho 2007 da UFG/EV/CPA/LQL, elemento de despesa conta corrente 15786-4, já aprovado pelas instâncias competentes.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1. O Registro de Preços terá validade até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial da União.

15.2. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.3. O licitante será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

15.3.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa licitante.

15.3.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo ser convocado os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, a Funape procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS

17.1. A quantidade estimada para ser adquirida, de cada um dos itens, está descrita no Anexo I, que integra este Edital.

17.2. Os pedidos de materiais a serem adquiridos pela Funape serão realizados ao longo da vigência da **ata de Registro de Preços (exercício de 2009)**. A cada solicitação, será formalizada a emissão a Autorização de Fornecimento, onde estarão detalhados os materiais e quantidades a serem entregues.

17.2.1. Após recebimento de cada nova Autorização de Fornecimento, o fornecedor fica obrigado a entregar a parcela solicitada em no máximo 15 (quinze) dias.

17.3. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

17.4. A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, iniciar-se-á o prazo de entrega, estabelecido no anexo I deste Edital.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Funape (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/93.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não aceitar a respectiva Autorização de Fornecimento, sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

19.2. Em caso do cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Fundação de Apoio a Pesquisa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação de Apoio a Pesquisa.

20.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.4. O contratado deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal e do art. 55 § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

20.8. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas com a Equipe de Apoio do Pregão, nas dependências da Fundação de Apoio a Pesquisa/UFG, localizado na Estrada do Campus, s/n, Centro de Convivência, Campus Universitário, Goiânia-GO, durante os dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (62) 3521-0008 / 3521-0018, Fax nº (62) 3521-0010.

Goiânia, 11/03/2009

Cláudio Rosa Papalardo
Pregoeiro

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009
SISTEMA DE REGISTRO PREÇO Nº 001/2009**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de frascos coletores de leite, **para fornecimento durante o período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades constantes do item 8 deste Termo de Referência, visando futuros fornecimentos, de acordo com as conveniências e necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação de Apoio a Pesquisa necessita adquirir os materiais objeto da presente licitação, tendo em vista de que são necessários para a realização das análises de Contagem Bacteriana Total, Contagem Celular Somática e Determinação da Composição Centesimal do Leite pelo método eletrônico de Citometria de Fluxo e Infravermelho Próximo – InfraRed, realizado por equipamento automatizados. Tais análises eletrônica em leite, são necessárias devido ao atendimento a Instrução Normativa nº51, que prevê que todas as indústrias de laticínios que estão sob o Serviço de Inspeção Federal – SIF, devem realizar pelo menos uma vez ao mês, a análise do leite de todos os seus produtores.

3. JULGAMENTO

Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o **menor preço por item**.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Prazo e estratégia de suprimento

O fornecimento do(s) produto(s) objeto da presente licitação é para entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses sendo admitido o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

4.2 Local de entrega

Os materiais devem ser entregues na Rodovia GO-080 (Saída para Nova Veneza), Campus Samambaia, na Escola de Veterinária, Unidade Centro de Pesquisa em Alimento, Goiânia-GO, no horário de 8h00min às 12h00min, das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone (62)-3521-1576 (Ramal 28, 30 e 32).

4.3. Garantia

A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo (12) doze meses a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

4.4. Dados para emissão da Nota Fiscal

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

Endereço: Estrada do Campus, S/N, Centro de Convivência

Bairro: Campus Universitário.

CEP: 74690-900 – Goiânia – GO.

CNPJ: 00.799.205/0001-89 Inscrição Estadual: 10.247.914-3

Fone: (62) 3521-0008 / 3521-0018

4.5.2. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionado em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade. A falta do mesmo implicará no não recebimento do material por parte do Setor de Compras da Funape/UFG.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALOR ESTIMADO

A equipe do Pregão procedeu à consulta de mercado, através de orçamentos detalhados, para verificação dos preços e estimativa de custos, conforme planilha orçamentária anexa a este processo, para a contratação do objeto da presente licitação. O valor do objeto da presente licitação foi estimado no total de **R\$138.600,00 mil reais** ao ano.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital e seus anexos. A descrição do objeto desta licitação deve ser detalhada, com indicação de marca, modelo, e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do (s) produtos (s) ofertado (s).

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 A entrega do (s) produto (s) objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da Fundação de Apoio a Pesquisa, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do (s) material (is) para fins de pagamento.

7.2. No curso da entrega do(s) produto (s), objeto do contrato, caberá a Fundação de Apoio a Pesquisa, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. Poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com o previsto no edital, Termo de Referência e Anexos

7.3. A Fundação de Apoio a Pesquisa, por intermédio do Setor de Compras, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do (s) material (is), para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. A presença da fiscalização da Fundação de Apoio a Pesquisa não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

7.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Preço Unitário do Pagote
1.1	Frasco Não Estéril com conservante – Coletor Universal 50 ml, não estéril, frasco na cor translúcido ; tampa na cor vermelha com fechamento pressão hermética (não permite entrada de ar/ umidade no frasco); com conservante Bronopol ou Brono-Nata ou outro bactericida similar com mesma eficiência comprovada, incluso no interior do frasco; fracionado de 100/100; caixa de papelão contendo 2000 unidades; Matéria Prima PP, 30 mm de diâmetro.	240.000 ao ano	
1.2	Frasco Não Estéril com conservante – Coletor Universal 50 mL: não estéril; frasco na cor vermelha ; tampa na cor vermelha com fechamento pressão hermética (não permite entrada de ar/ umidade no frasco); com conservante Bronopol ou Brono-Nata ou outro bactericida similar com mesma eficiência comprovada, incluso no interior do frasco; fracionado de 100/100; caixa de papelão contendo 2000 unidades; Matéria Prima PP; 30 mm de diâmetro.	10.000 ao ano	
1.3	Frasco Estéril com conservante – Coletor Universal 50 ml: esterilizado; frasco na cor translúcido ; tampa na cor azul com fechamento pressão hermética (não permite entrada de ar/ umidade no frasco); com conservante Azidiol ou outro bacteriostático similar com mesma eficiência comprovada, incluso no interior do frasco; embalado individualmente e reembalado de 100/100; caixa de papelão contendo 2000 unidades; esterelizados pelo sistema UVG (Ultravioleta germicida); Matéria Prima PP; 30 mm de diâmetro.	240.000 ao ano	

1.4	Frasco Estéril com conservante – Coletor Universal 50 mL: esterilizado; frasco cor azul ; tampa na cor azul com fechamento pressão hermética (não permite entrada de ar/ umidade no frasco); com conservante Azidiol ou outro bacteriostático similar com mesma eficiência comprovada, incluso no interior do frasco; embalado individualmente e reembalado de 100/100; caixa de papelão contendo 2000 unidades; esterelizados pelo sistema UVG (Ultravioleta germicida); Matéria Prima PP; 30 mm de diâmetro.	10.000 ao ano	
1.5	Frasco Estéril sem conservante – Coletor Universal 50 mL: esterilizado; frasco na cor translúcida ; tampa na cor translúcida com fechamento pressão hermética (não permite entrada de ar/ umidade no frasco); embalado individualmente e reembalado de 100/100; caixa de papelão contendo 2000 unidades; esterelizados pelo sistema UVG (Ultravioleta germicida); Matéria Prima PP; 30 mm de diâmetro.	6.000 ao ano	

9. DEVERES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo coordenador do projeto e da unidade solicitante.

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

10. DEVERES DA CONTRATADA

Obriga-se a contratada a:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento, conforme a estrita exigência do Edital, especificações do seu Anexo I e sua proposta;

b) Trocar os materiais, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;

c) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do(s) material(is), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no item 13 e seus subitens, do presente Edital de Licitação.

11.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária quanto aos prazos de entrega dos materiais, inexecução total ou parcial obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela, aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no item 13 e seus subitens, do presente Edital de licitações.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2009**

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) CNPJ nºsediada
(endereço completo), declara, sob as penas
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2009**

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)....., CNPJ Nº.....,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ou, declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz, conforme Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (se for o caso da empresa).

_____, ____ de _____ 2009
(Local e data)

(nome do representante legal e Nº identidade)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2009**

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2009

VALIDADE: Até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Pelo presente instrumento, a **Fundação de Apoio a Pesquisa**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede na Estrada do Campus, s/n, Centro de Convivência - Campus Universitário, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pela Diretoria Executiva **Prof. Dr. Albnenones José de Mesquita**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2009, tendo como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS EM ATA**, publicada no DOU do dia __/__/__, bem como, a classificação das propostas publicada no DOU de __/__/__, e a respectiva homologação conforme Fl. _____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Decreto Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços para **fornecimento de para aquisição de Frascos coletores, conforme especificações item 8 do termo de referencia até 12 (doze) meses**, conforme especificações constante do Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico Nº XXX/2009**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, na avaliação por Item, conforme consta nos autos do Processo.

Parágrafo Único

Este instrumento não obriga a Funape a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da presente Ata será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União (início em xxxx de xxxx de xxxx e término em xxxx de xxxx de xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA

O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Funape, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

Os materiais deverão ser entregues no seguinte local: Fundação de Apoio a Pesquisa, Setor de Compras, situado na Estrada do Campus, s/n, Centro de Convivência, Campus Universitário, Goiânia-GO.

Parágrafo Único

Os materiais contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com as solicitações feitas pelo edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de cada Solicitação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro

As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Funape/UFG.

Parágrafo Segundo

A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor para conhecimento e providências decorrentes.

Parágrafo Terceiro

Se o fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento, a Funape poderá convocar os demais fornecedores classificados para esta licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência deste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Funape, de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecidas;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Funape, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta Instituição, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Funape, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos materiais, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – possibilitar a Funape a efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

VIII - comunicar imediatamente à Funape qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

IX - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;

X - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Funape;

XI - indenizar terceiros e/ou a Funape, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Funape, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso

constatadas divergências nas especificações do(s) materiais (s) entregue(s), sujeitando-se às penalidades cabíveis;

XIII - providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para a Funape, a correção ou substituição, a critério desta instituição, do(s) materiais (s) que apresentarem defeito durante o período de garantia;

XIV - manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da Funape, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser-lhe confiados, sejam relacionados ou não com a prestação deste contrato;

XV - manter seus empregados, quando nas dependências da Funape, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

XVI - todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de materiais reutilizados ou reconicionados;

XVII - arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega.

XVIII - aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material (is) solicitado(s) no Termo de Referência, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária comunicação prévia pela Funape;

XIX - manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF, que será observado, quando dos pagamentos ao fornecedor;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar à Funape, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Funape;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Funape de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Parágrafo Primeiro

O fornecedor autoriza a Funape a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem

devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo

A ausência ou omissão da fiscalização da Funape não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAPE

A Funape obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

V - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

IV - a qualquer tempo, mediante comunicação Funape, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A Funape efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, até o 15º (décimo quinto) dia, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro

Caso constatada, alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo

Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “*on-line*” ao SICAF, para verificação de todas as condições de cadastramento no Sistema.

Parágrafo Terceiro

Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, o fornecedor será

comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **Funape**, sendo-lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto

Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Funape solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Funape, através de seu Pregoeiro, convocará as demais empresas classificadas, com preços registrados para o(s) respectivo(s) item(ns), respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do valor, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preços registrados.

Parágrafo Quarto

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Equipe do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pela Autoridade competente da Funape:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor se recusar, manifestadamente, a receber a Autorização de Fornecimento;

c) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Edital e seus anexos decorrentes deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Funape.

II - pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Funape**, facultando a ela, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ENTRE OUTROS

Correrão por conta exclusiva do fornecedor:

l) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Funape, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais e será lançada no SICAF.

Parágrafo Segundo

O fornecedor sujeitar-se-á a multa de ____% (_____) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para entrega do material.

Parágrafo Terceiro

No caso de atraso na entrega do material por mais de 10 (dez) dias, poderá a Funape, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Funape, por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Funape, pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no SICAF e poderá ser aplicada em caso de reincidência no descumprimento de prazo contratual ou ainda cumprimento parcial da obrigação contratual, mesmo que desses fatos, não resultem prejuízos para a Instituição.

Parágrafo Quinto

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente a obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sexto

As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor, será lançada no SICAF, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objetos de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária da Funape para 2009 da UFG/EV/CPA/LQL, conta corrente 15786-4, já aprovado pelas instâncias competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, o foro competente é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2009** e seus anexos e as propostas da(s) empresa(s) classificadas por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Funape.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, _____ de _____ de 2009

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: